



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Dada*  
*10/1*

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º. CMV-092/2023

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos

que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

*MVM*

**Considerando que:**

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

**O MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

**A ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua César Anjo, Lote 7, 4º esq., NIPC 513 634 797, aqui representado por Ana Paula Fernandes Braga, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito do EADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

1 – Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU** uma comparticipação financeira para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil necessários;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Assegurar que os Treinadores e/ou Técnicos do Clube são portadores das habilitações exigidas pelos DL n.º 39/2012 (Técnico de Exercício Físico) ou DL n.º 40/2012 (Treinador de Desporto);
4. Cumprir a Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, designadamente no que respeita à obrigatoriedade de validação do certificado de registo criminal a todos os Agentes Desportivos que desempenhem funções que envolvam contacto regular com menores;
5. Integrar nas atividades propostas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, de forma gratuita, jovens atletas em situação de comprovada insuficiência económica, mediante proposta a apresentar pelo Município;
6. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

7. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
8. Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
9. Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
10. Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
11. Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
12. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social, e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
13. Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu, no ano económico de 2023, forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
14. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
15. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
16. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
17. Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município durante o ano de 2024;
18. Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
19. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até ao dia **29 de fevereiro de 2024, um Relatório Final** sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
20. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

### Cláusula 3.ª

#### Prazo de execução

1. A execução do programa tem início em **01 de outubro de 2022** e termo em **30 de julho de 2023** conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.
2. Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito do EADAF, para o **apoio a Atividades de Inclusão Ativa, designadamente das modalidades de Boccia e Tricicleta**, com a despesa de referência de **3.088,52€ (três mil, oitenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos)** constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa onde se insere uma participação financeira, concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **1.000,00€ (mil euros)**, correspondente a **32,37%** da referida despesa.
2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
3. Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a participação financeira apurada.

**Cláusula 5.ª****Disponibilização da participação financeira**

A participação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **900,00€ (novecentos euros)**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **100,00€ (cem euros)**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

**Cláusula 6.ª****Gestor do contrato**

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Ermelinda Afonso.

**Cláusula 7.ª****Mora e incumprimento do Contrato**

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações



da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.

4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.

5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

ASB

**Cláusula 9.ª****Cessação do Contrato**

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

**Cláusula 10.ª****Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **1.000,00€ (mil euros)**, corresponde o compromisso válido e sequencial nº **72551**.

**Cláusula 11.ª****Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 12.ª****Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 13.ª****Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 14.ª****Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

**Cláusula 15.ª**

**Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 16.ª**

**Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 11 de dezembro de 2023, e encontra-se em EDOC, na distribuição 2023/32763.

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 17 de janeiro de 2024

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



*Probu*

**EIXO DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA | 2023**  
Medida | Atividades de Inclusão Ativa

**Tabela Geral**  
enquadramento

Identificação da Entidade: Associação Mover Viseu

Objeto da candidatura:

Desenvolver treinos e participar Campeonatos Regionais e Nacionais de Boccia, durante a época desportiva 2022 / 2023. Desenvolver semanalmente após o horário escolar, a modalidade com um grupo de crianças com e sem deficiência, no Ginásio da Sede da Associação e no Polidesportivo da Balsa.

Período de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo:

01/10/2022 a

30/07/2023

Objetivos Gerais:

**OBJ. 1** Efectuar treinos de Boccia, participar nos Campeonatos Regional da Zona Centro Sul e Ilhas, Individuais da Classe BC1, BC2, BC4 e BC5 - 1ª Volta e 2ª Volta, no Campeonato Nacional - Masculino e Feminino e no Campeonato Absoluto de Boccia durante a época desportiva 2022 /2023.

**OBJ. 2** Desenvolver o Boccia com jogadores com e sem deficiência, não federados na sede da Associação e no Polidesportivo do Bairro da Balsa.

**OBJ. 3** Promover e desenvolver a modalidade nos Lares de Terceira Idade e no Parque Urbano de Santiago.

O Presidente da Direção:

*António Gonçalves*

Data: 20 de outubro de 2023



**EIXO DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA | 2023**  
Medida | Atividades de Inclusão Ativa

PROJETO DE PRÁTICA

Identificação da Entidade	Associação Mover Viseu
Modalidade(s) / Atividade(s)	Boccia
Público Alvo	Pessoas com deficiência
Entidades Parceiras	IPDJ - Instituto Português de Desporto e Juventude e PCAND - Associação Nacional de Desporto para Paralisia Cerebral

**Descrição e Caracterização da Atividade**

Desenvolver treinos e participar nos Campeonatos Regionais e Nacionais de Boccia, durante a época desportiva 2022 / 2023. Desenvolver semanalmente após o horário escolar, a modalidade com um grupo de crianças com e sem deficiência, no Ginásio da Sede da Associação e no Polidesportivo da Balsa.

**Objetivos Específicos**

- 1. Efectuar treinos de Boccia, participar nos Campeonatos Regional da Zona Centro Sul e Ilhas, Individuais da Classe BC1, BC2, BC4 e BC5 - 1ª Volta e 2ª Volta, no Campeonato Nacional - Masculino e Feminino e no Campeonato Absoluto de Boccia durante a época desportiva 2022 / 2023.
- 2. Desenvolver o Boccia com jogadores com e sem deficiência, não federados na sede da Associação e no Polidesportivo do Bairro da Balsa.
- 3. Promover e desenvolver a modalidade nos Lares de Terceira Idade e no Parque Urbano de Santiago.

Programação Temporal de 1 outubro de 2022 a 30 julho de 2023

**Calendarização Específica (atividade regular)**

Nota: na coluna horário indicar hora de início e fim e na coluna dos dias indicar local da atividade

Horário	Segunda a Quinta	Sexta e Sábado	Sábado
16h00 - 18h00	Sede da Mover/ Polidesportivo	Sede da Mover/ Polidesportivo	Sede da Mover/ Polidesportivo
18h00 - 19h00			

Instalação onde decorre a atividade: Ginásio da Sede da Associação / Polidesportivo da Balsa

Caso seja uma instalação Desportiva Não Municipal	Valor por hora Alvará de utilização nº	N.º horas por semana N.º de semanas/ano	Anexo técnico nº de utilização, confirmado pela entidade gestora
---	--	---	--

**Caracterização Número de Atletas**

Idades	Masculinos		Femininos	
	Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação Competições/Provas Federadas	Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação Competições/Provas Federadas
Inferior a 12 anos	7		1	
Entre 13 e 16 anos		1		
Entre 18 e 39 anos				
Mais de 40 anos				
<b>Totais</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	Competições/Provas Federadas: 1		Não Federadas: 1	

Competição/Prova	Data(s) de realização	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
Campeonato Regional Boccia da Zona C.S. e Ilh.	28 e 29/01/2023	Ourém	PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto	1	
Campeonato Regional Boccia da Zona C.S. e Ilh.	12 e 12/03/2023	Sebal	PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto	1	
Campeonato Nacional Jovem	06 e 07/05/2023	Mealhada	PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto	1	

**Enquadramento Técnico das Atividades (anexar comprovativos)**

Nome do Técnico(a)	Formação Académica (nível de curso, nome do Curso)	Formação Específica (nível de curso, nome do Curso)
Filinto Eládio Vilela de Carvalho	Treinador de Desporto	Treinador de Boccia - Grau III
Hugo Filipe de Oliveira Profinho	Técnico de Animação Sócio Cultural - Desportiva	Treinador de Grau I - Componente Geral
António Soares Pinto Cardoso		Acompanhante

**NOTA:** Apresentar com a candidatura o comprovativo de formação académica dos elementos que compõe a equipa técnica, quando relacionada com a área do Desporto e Atividade Física, bem como o Título Profissional de Treinador de Desporto.

**Orçamento**

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Seguros	50,00 €
Utilização Instalações Desportivas ou Espaços Municipais	
Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais	€
	€
	€
	€
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos	
Honorários Treinadores e/ou RH afetos à atividade	500,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	50,00 €
Outras Deslocações Treinos e Jogos	383,55 €
Outras Alojamento e Alimentação	516,10 €
Outras Filiação / Inscrição nas provas / Exames Médico	113,00 €
Outras	€
Outras	€
<b>Totais</b>	<b>1.592,65 €</b>
Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas

Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	1 192,85 €
<b>Entidade Promotora</b>	
Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações Desportivas ou Espaços Municipais	
Junta de Freguesia de Viseu	300,00 €
Outras:	- €
Outras:	- €
<b>Patrocinios</b>	100,00 €
Donativos, Mecenato	- €
Organização de eventos e atividades	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
<b>Total</b>	<b>1 192,85 €</b>

Observações

Assinatura do responsável pela entidade promotora

O A responsável pela entidade promotora  
 Carga Presidente da Direção  
 Data 20 de outubro de 2023

*António Luís Santos*  
 Presidente da Direção

*Adriano*

**EIXO DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA | 2023**  
**Medida | Atividades de Inclusão Ativa**

**Tabela Geral**  
enquadramento

Identificação da Entidade Associação Mover Viseu

**Objeto da candidatura**

Desenvolver treinos e participar nos Encontros e no Campeonato e Nacional de Tricicleta, durante a época desportiva 2022 / 2023 Promover e desenvolver a Tricicleta de forma regular com pessoas com deficiência no Polidesportivo da Balsa

Período de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

01/10/2022 a

30/07/2023

**Objetivos Gerais**

**OBJ. 1** Efectuar treinos de Tricicleta, participar no 1º e no 2º Encontro Nacional de Tricicleta, no Campeonato Nacional de Tricicleta, nos Campeonatos Internacionais e nos Estágios de Tricicleta durante a época desportiva 2022 /2023.

**OBJ. 2** Desenvolver a Tricicleta, Handbike e Triciclo semanalmente com um grupo de pessoas com deficiência não federadas, no Polidesportivo do Bairro da Balsa e no Centro de Deficientes Profundos Santo Estevão.

**OBJ. 3** Promover e desenvolver a modalidade nos Agrupamentos de Escolas, Associações/ Instituições e no Parque Urbano de Santiago.

**OBJ. 4**

O Presidente da Direção

*Adriano Fernandes*

Data 20 de outubro de 2023





*Handwritten signature*

**EIXO DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA | 2023**  
Medida | Atividades de Inclusão Ativa

**PROJETO DE PRÁTICA**

<b>Identificação de Entidade</b>	Associação Mover Viseu
<b>Modalidade(s) / Atividade(s)</b>	Tricicleta, Handbike e Triciclo
<b>Público Alvo</b>	Pessoas com deficiência
<b>Entidades Parceiras</b>	IPDJ / PCAND/ Centro de Deficientes Profundos Santo Estevão

**Descrição e Caracterização da Atividade**

Promover e desenvolver a Tricicleta, Handbike e Triciclo de forma regular com pessoas com deficiência no Polidesportivo da Balsa, no Parque Radial de Santiago e no Centro de Deficientes Profundos Santo Estevão. Desenvolver treinos e participar nos Encontros e no Campeonato e Nacional de Tricicleta, durante a época desportiva 2022 / 2023

**Objetivos Específicos**

- OBJ. 1** Efectuar treinos de Tricicleta, participar no 1º e no 2º Encontro Nacional de Tricicleta, no Campeonato Nacional, nos Campeonatos Internacionais e nos Estágios de Tricicleta durante a época desportiva 2022 / 2023.
- OBJ. 2** Desenvolver a Tricicleta, Handbike e Triciclo semanalmente com um grupo de pessoas com deficiência não federadas, no Polidesportivo do Bairro da Balsa, Parque Radial de Santiago e no Centro de Deficientes Profundos Santo Estevão.
- OBJ. 3** Promover e desenvolver a modalidade nos Agrupamentos de Escolas, Associações/ Instituições e no Parque Urbano de Santiago

**Programação Temporal**

de 1 outubro de 2022 a 30 julho de 2023

**Calendarização Específica (atividade regular)**

Nota: na coluna horário indicar hora de início e fim e na coluna dos dias indicar local da atividade

Horário	4ª Feira	5ª Feira	Sábado
10h00 - 12h00	Polidesportivo da Balsa	Polidesportivo da Balsa	
<b>Instalação onde decorre a atividade</b> Polidesportivo da Balsa, no Parque Radial de Santiago e no Centro de Deficientes Profundos Santo Estevão			
<b>Caso seja uma Instalação Desportiva Não Municipal</b>	<b>Valor por hora Alvará de utilização n.º</b>	<b>N.º horas por semana</b>	<b>N.º de semanas/ano</b>

**Caracterização Número de Atletas**

Idades	Masc. (Masculinos)		Fem. (Femininos)	
	Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas	Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas
Inferior a 12 anos				
Entre 13 e 18 anos	1			
Entre 18 e 30 anos				
Mais de 40 anos	6	5	3	3
<b>Totais</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Competições/Provas Federadas: 2</b>		<b>Não Federadas: 6</b>	

Competição/Prova	Data(s) de realização do evento e do campeonato	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
1º Encontro Nacional de Tricicleta	14/11/2022	Mala	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacional de Desporto	2	
IWAS World Games 2022	26 a 28/11/22	Vila Real de Sto António	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacional de Desporto	1	
2º Encontro Nacional de Tricicleta	15/03/2023	Viseu	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacional de Desporto	2	
V Meeting Cidade de Viseu	A Definir	Viseu	ViseuAssociação Mover Viseu/Associação Atletismo de Viseu	2	
1º Estádio da Nacional de Tricicleta	04 e 04/05/23	Colmbra/Porto	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacional de Desporto	1	
Campeonato Nacional de Tricicleta	12/05/2023	Seixal	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacional de Desporto	2	
2º Estádio da Nacional de Tricicleta	15 e 16/06/23	Colmbra/Porto	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacional de Desporto	1	
CPSIRA Development RaceRunners	18 e 26/07/2023	Dinamarca	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacional de Desporto	1	

**Enquadramento Técnico das Atividades (anexar comprovativos)**

Nome do Técnico	Formação Académica ou Profissional (Anexo de Comprovativos)	Formação Esportiva (Título de Técnico)
Filinto Elisio Vilela de Carvalho	Treinador de Desporto	Treinador de Boccia - Grau II
Flávio Pares Rodriguez	Treinador de Desporto	Grau I e Grau II
António Soares Pinto Cardoso		Acompanhante
Carlos Lopes Figueiredo		

**NOTA:** Apresentar com a candidatura o comprovativo de formação académica dos elementos que cumpre a requisi técnica, quando relacionada com a área do Desporto e Atividade Física, bem como o Título Profissional de Treinador de Desporto.

**Orçamento**

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Seguros	€
Utilização Instalações Desportivas ou Espaços Municipais	€
Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais	€
	€
	€
	€
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos	
Honorários Treinadores e/ou RH afetos à atividade	500,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras Deslocações Treinos e Jogos	710,84 €

Outras: Alojamento e Alimentação	172,03 €
Outras: Filiação / Seguro / Inscrição nas provas	113,00 €
Outras:	- €
Outras:	- €
<b>Totais</b>	<b>1.095,87 €</b>

Despesas - Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu		1 095,87 €	
Município de Viseu - isenção taxas utilização instalações Desportivas ou Espaços Municipais		- €	
Junta de Freguesia de Viseu	300,00 €		
Outras:	- €		
Outras:	- €		
Patrocinios	100,00 €		
Donativos, Mecanato	- €		
Organização de eventos e atividades	- €		
Outras:	- €		
Outras:	- €		
Outras:	- €		
<b>Totais</b>		<b>1.095,87 €</b>	

**Observações:**

Com a Associação Mover não tem um meio de transporte próprio, temos por vez alugar uma carrinha de 8 lugares e ou levar dois carros particulares para podermos transportar as Tricicletas, os atletas e pessoal de apoio, uma das tricicletas ocupa uma carrinha. Vmos propor a PCAND a realização de Estágios na Pista Sintética do Fontelo

Para o presente documento, o Município de Viseu, através do Departamento de Desporto e Juventude, aprova o presente documento, tendo em conta o parecer emitido pelo Conselho Municipal de Desporto e Juventude.

Ó A responsável pela entidade promotora

*António Esteves*

Cargo

Presidente da Direção

Data

20 de outubro de 2023